

LEI 634/2009

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

O Povo do Município de Desterro do Melo decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os Produtores Rurais, participantes da XX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro, da seguinte forma:

1 - Torneio Leiteiro:

Categoria Livre

1º lugar – R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

2º lugar – R\$1.000,00(hum mil reais)

Categoria até 45 litros

1º lugar – R\$1.000,00(hum mil reais)

2º lugar – R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)

Categoria até 35 litros

1º lugar – R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)

2º lugar – R\$500,00(quinientos reais)

Categoria até 25 litros

1º lugar – R\$500,00(quinientos reais)

2º lugar – R\$400,00(quadrocentos reais)

Categoria Novilhas 6 dentes

1º lugar – R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)

2º lugar – R\$500,00(quinientos reais)

Categoria Novilhas 4 dentes

1º lugar – R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)

2º lugar – R\$500,00(quinientos reais)

Categoria Novilhas 2 dentes

1º lugar – R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)

2º lugar – R\$500,00(quinientos reais)

2 - Exposição de Gado Solteiro, Eqüinos e Concurso de Marcha:

Até o valor de R\$4.5000,00 (quatro mil e reais), em equipamentos e utensílios agropecuários, conforme critério de classificação da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Os critérios de classificação dos animais, são os estabelecidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 1.725 de 01 de julho de 2009.

Art. 2º - Fica ainda o executivo autorizado a adquirir rações balanceadas, para fornecimento aos animais expostos, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 07 de agosto de 2009.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL